

**A TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO ESTADO DA BAHIA ALINHADAS AOS OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU NOS ÚLTIMOS 10 ANOS**

*THE TRAJECTORY OF PUBLIC POLICIES FOR RURAL DEVELOPMENT IN
THE STATE OF BAHIA ALIGNED WITH THE UNITED NATIONS
SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS OVER THE LAST 10 YEARS*

Joelton Belau da Silva¹

Rhadson Rezende Monteiro²

RESUMO

Este artigo tem como objetivo apresentar a trajetória das políticas públicas de desenvolvimento rural gestadas pela SDR BAHIA alinhadas com os temas dos ODS da ONU nesses últimos 10 anos (2015-2025). A orientação metodológica é a da pesquisa social à nível de pesquisa exploratória, que pretende através de levantamento bibliográfico e documental proporcionar uma visão geral sobre estas políticas e sua relação com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Podemos perceber que a trajetória das políticas públicas gestadas pela SDR BAHIA tem grande similaridade com as orientações da Agenda 2030 para elaboração de políticas no âmbito nacional e atividades de cooperação internacional. Ao observarmos 10 importantes políticas públicas da SDR BAHIA no período estudado identificamos relações com os ODS 1,2,4,5,6,7,8,10,12,13,15 e 16 e constatamos que essas políticas públicas priorizaram os temas ligados aos ODS mesmo sem referência explícita à Agenda 2030 nos documentos, mas devido a demandas locais históricas.

Palavras-chave: COP 30; Políticas Públicas; Resiliência Socioecológica; Agricultura Familiar; Segurança Alimentar.

¹ Mestrado profissional em andamento em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Brasil. <https://orcid.org/0009-0003-8407-0646> <http://lattes.cnpq.br/0784986124568655>.

² Professor Adjunto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB/CCAAB), onde também atua como Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (UFRB/PPGGPPSS). Doutor em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Associação Plena em Rede PRODEMA (UESC, UFRN, UFPE, UFPB, UFC, UFS e UFRPI). Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/PPGD). Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES/PGCS). <http://lattes.cnpq.br/1273558929692512> <https://orcid.org/0000-0001-7992-6110>

ABSTRACT

This article aims to present the trajectory of rural development public policies implemented by the Secretariat of Rural Development (SDR) of Bahia, aligned with the themes of the UN Sustainable Development Goals (SDGs) over the last decade (2015–2025). The methodological approach is based on Social Research at an exploratory level, which seeks, through bibliographic and documentary review, to provide an overview of these policies and their relationship with the Sustainable Development Goals (SDGs). It is evident that the trajectory of public policies developed by SDR Bahia exhibits significant alignment with the guidelines of the 2030 Agenda for policy formulation at the national level and international cooperation activities.

Key-words: Family Farming, Sustainable Agriculture, COP 30, Food Security, Socioecological Resilience.

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (SDR BAHIA) tem como marco de criação a Lei Ordinária nº 13.204 de 11 de dezembro de 2014, no seu Art. 3º - II que, na transição para o primeiro mandato do Governador Rui Costa dos Santos, modifica a organização da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e estabelece como finalidade para a SDR no Art. 6º:

“...formular, articular e executar políticas, programas, projetos e ações voltadas para a reforma agrária e o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, nela incluídos os meeiros, parceiros, quilombolas, populações indígenas, assentados da reforma agrária, trabalhadores rurais, fundo de fechos de pastos, pescadores, marisqueiros, ribeirinhos, dentre outros, tendo como princípios norteadores a agroecologia, rede solidária de produção e comercialização, desenvolvimento sustentável, gestão e controle social das políticas públicas”.³

O ano seguinte, 2015, é marcado pela Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável que no documento conhecido como Agenda 2030⁴ apresenta ao planeta os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas na forma de um plano de ação para pessoas, para o planeta e para a prosperidade, reconhecendo que o fim da pobreza é o maior desafio global para o desenvolvimento sustentável.

³ BAHIA. **Lei Ordinária nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014.** Dispõe sobre políticas de desenvolvimento rural sustentável no Estado da Bahia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 11 dez. 2014.

⁴ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.** Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 28 mar. 2025.

A finalidade estabelecida em lei para a SDR BAHIA se demonstrou alinhada às negociações internacionais iniciadas na Conferência da Rio+20, em 2013, em que o Brasil participou de todas as sessões da negociação intergovernamental. Podemos, à primeira vista, identificar que desde a criação da SDR BAHIA já havia orientação para a gestão de políticas públicas em linha com o que preconizam, por exemplo, os ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima e ainda com outros.

Este artigo é resultado de uma pesquisa social exploratória, que integra investigação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (GPPPPG/UFRB) e tem como objetivo apresentar a trajetória das políticas públicas de desenvolvimento rural gestadas pela SDR BAHIA e que apresentam alinhamento com os temas dos ODS da ONU nesses últimos 10 anos (2015-2025).

Buscamos responder como a política pública de desenvolvimento rural do Estado da Bahia foi constituída nos últimos 10 anos alinhada com os ODS?

A partir do método hipotético-dedutivo foram elaboradas proposições testáveis que buscam explicar o problema de pesquisa citado acima:

H₁: As Políticas Públicas gestadas pela SDR BAHIA de 2015 a 2025 foram diretamente influenciadas pela Agenda 2030 da ONU, com menção literal em seus documentos oficiais;

H₂: As Políticas Públicas gestadas pela SDR BAHIA de 2015 a 2025 priorizaram os temas ligados aos ODS mesmo sem referência explícita à Agenda 2030, devido a demandas locais históricas;

H₃: A cooperação internacional ampliou o alinhamento das Políticas Públicas da SDR BAHIA aos ODS.

Nessa pesquisa social à nível exploratório, utilizamos o levantamento bibliográfico e documental buscar proporcionar uma visão geral sobre a trajetória destas políticas públicas e de sua relação com os Objetivos do Desenvolvimento Social.

1. **CRISE CLIMÁTICA, POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

O Relatório sobre o Clima do Painel Intergovernamental sobre as Mudanças Climáticas (IPCC)⁵ alertou para o fato das mudanças climáticas não serem um fenômeno de futuro distante, mas da ordem do dia, visto que a temperatura média da Terra chegará à marca de +1,5°C em relação à era pré-industrial, no início da década de 2030, dez anos antes do previsto nas estimativas de 2018. Os dados mostram que a temperatura média da superfície global aumentou 1,1°C de 2011 a 2020 em comparação com o período 1850-1900, esse aquecimento está reduzindo a produtividade, a qualidade dos cultivos, a previsibilidade e estabilidade das colheitas.

Dos últimos relatórios do IPCC depreende-se que o Brasil tem vulnerabilidades muito importantes com relação às mudanças climáticas globais, por sua localização tropical, extensão continental com 8.500 km de costa muito sensível à elevação do nível dos mares e localização em região do planeta susceptível ao impacto de eventos extremos como aumento da temperatura, degradação dos ecossistemas, processo acelerados de desertificação e redução da chuva no Brasil central.

O aquecimento observado é causado pelo ser humano, em especial, por gases de efeito estufa (GEE), principalmente por CO₂ e metano (CH₄). O Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG)⁶, iniciativa do Observatório do Clima, aponta que em 2022 o Brasil emitiu 2,3 bilhões de toneladas brutas de gases do efeito estufa. A agropecuária contribuiu com 617 milhões de toneladas brutas de gases, que representa 27% das emissões brutas do país, e as mudanças de uso da terra e floresta, que incluem a devastação de todos os biomas brasileiros, respondeu por 1,12 bilhão de toneladas brutas, que representa 48% do total nacional. Nesse mesmo

⁵ IPCC. **Climate Change 2021: The Physical Science Basis**. 2021. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/>. Acesso em: 28/03/2025.

⁶ SEEG – **Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa**. 2024. Observatório do Clima. v 11.2. Disponível em: <http://seeg.eco.br/>. Acesso em: 28/03/2025.

período a indústria brasileira emitiu 90 milhões de toneladas brutas, aproximadamente 4% das emissões totais.

Em sua tese, Tanure⁷ destaca os impactos regionais futuros das mudanças climáticas sobre a produtividade agrícola dos cultivos vinculados à agricultura familiar e patronal no Brasil e seus potenciais efeitos econômicos, apresenta resultados que indicam que a produtividade agrícola dos agricultores familiares é mais sensível às mudanças climáticas, sendo os cultivos de mandioca, milho e feijão, típicos da agricultura familiar, impactados com perda de produtividade

Analisando cenários o autor aponta que a Bahia está entre as Unidades da Federação que serão mais afetadas. A agricultura familiar poderá sofrer redução de -49,5% a -56,3% em termos de produtividade agrícola agregada, o que representa elevada deterioração do quadro de produtividade entre os períodos 2021/2050 e 2051/2080. A agricultura patronal da Bahia segue a mesma tendência podendo sofrer reduções de -35% a -47,4% em termos de produtividade agrícola agregada.

O campo do conhecimento agroecológico advoga que a para serem resilientes as sociedades rurais devem demonstrar capacidade para amortizar as perturbações com métodos agroecológicos adaptados e difundidos através da auto-organização e da ação coletiva⁸. Há evidências que mostram que as práticas e desenhos agroecológicos melhoram a resiliência socioecológica às mudanças climáticas, garantindo níveis aceitáveis de produtividade de alimentos sem uso de insumos químicos externos⁹.

⁷ TANURE, Tarique Marques do Prado. **Mudanças climáticas e agricultura no Brasil: impactos econômicos regionais e por cultivo familiar e patronal**. 2020. 257 p. Tese. UFMG.

⁸ ALTIERI, Miguel A.; NICHOLLS, Clara I. **Agroecologia y resiliência al cambio climático: principios y consideraciones metodológicas**. *Agroecologia*. v. 8 n. 1: 7-20. 2013.

⁹ ALTIERI, Miguel A.; NICHOLLS, Clara I.; ASTIER, Marta; MORENO, Luís L. Vázquez; HENAO, Alejandro; INFANTE, Agustín. **Documentando la evidencia em Agroecología: Una perspectiva Latinoamericana**. *Centro Latinoamericano de Investigaciones Agroecológicas (CELIA)* - Boletín Científico 5, 2021. Disponível em: <https://www.fao.org/agroecology/database/detail/es/c/1418196>. Acesso em: 14/10/2024

O conceito de resiliência mais comumente aceito pela academia foi estabelecido por Holling¹⁰ buscando evitar confusões com o uso do termo estabilidade, que na matemática incorpora o sentido de linearidade, enquanto na ecologia a estabilidade é vista como a habilidade de um sistema não linear em retornar ao estado de equilíbrio após temporária perturbação. Nesse contexto a resiliência determina a persistência das relações dentro de um sistema e é a medida da capacidade desses sistemas de absorver mudanças de estados nas suas variáveis e parâmetros, e ainda persistir.

Esse conceito evoluiu mais recentemente e (i) a resiliência de um sistema socioecológico – vista como a capacidade de um sistema de absorver perturbações e reorganizar-se enquanto sofre mudanças, de modo a ainda reter essencialmente as mesmas funções, estruturas, identidades e feedbacks – passou a ser considerada em termos dos atributos que governam a dinâmica de um sistema, nesse sentido, outros dois atributos se somam à resiliência na determinação das trajetórias futuras dos sistemas socioecológicos, a (ii) adaptabilidade – vista como a capacidade dos atores do sistema em influenciar a resiliência socioecológica, combinando experiências e conhecimentos essenciais para se promover adaptações – e a (iii) transformabilidade - que é a capacidade de criar um sistema fundamentalmente novo quando as estruturas ecológicas, econômicas ou sociais tornam o sistema existente insustentável¹¹.

Deste campo conceitual depreende-se que os sistemas socioecológicos possuem relações de interdependência entre a esfera social e ambiental. Nesse sentido, para manter-se o equilíbrio dos sistemas socioecológico pressupõe-se considerar a diversidade biocultural, os processos de conservação, e perceber o desempenho do sistema de governança sobre estes sistemas¹²

¹⁰ HOLLING, Crawford Stanley "Buzz". **Resilience and stability of ecological systems**. Annual Review of Ecological Systems, Volume 4, pp.1–23. 1973. Disponível em: <https://www.ecologyandsociety.org/vol9/iss2/art5/> (Acesso em: 14/10/2024)

¹¹ WALKER, B., C. S. HOLLING, S. R. CARPENTER, and A. KINZIG. 2004. **Resilience, adaptability and transformability in social–ecological systems**. Ecology and Society 9(2): 5. Disponível em: <http://www.ecologyandsociety.org/vol9/iss2/art5/> (Acesso em: 14/10/2024)

¹² SOUSA, Viviane dos Santos. Resiliência socioecológica e sustentabilidade: uma discussão sobre as contribuições e desafios. In: NUNES, Matheus Simões (Org.). **Estudos**

Ao conceber a agricultura como um objeto complexo e animado em termos de sistema, temos que considerar seu funcionamento como uma combinação de funções interdependentes e complementares no plano interno e que ainda mantem relações com o exterior¹³. Nesse sentido a agricultura, como um sistema socioecológico complexo, praticada em um dado momento e em um local geográfico pode ser decomposta e compreendida a partir de um sistema natural e um sistema social.

A SDR BAHIA tem em sua finalidade, desde sua criação, se importado com temas bastante correlatos com o ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável apontando para uma sinergia de esforços para promover agricultura sustentável, com especial atenção às mulheres, povos indígenas, quilombolas, assentados de reforma agrária, agricultores familiares, pastores e pescadores, tendo como princípios norteadores a agroecologia, inclusão produtiva e acesso a mercados.

O contexto da realização no Brasil da COP 30, a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Conferência das Partes), “um encontro global anual onde líderes mundiais, cientistas, organizações não governamentais e representantes da sociedade civil discutem ações para combater as mudanças do clima”¹⁴ enseja muitas discussões que podem contribuir para que os agentes públicos formuladores e gestores de políticas públicas avancem na compreensão das conexões entre as práticas e os princípios que elevam a resiliência, algo que Folke¹⁵ atribuiu à dificuldade de traduzir o conceito de resiliência em variáveis e métricas úteis.

A formulação de políticas públicas de Desenvolvimento Rural deve passar, portanto, pelo fortalecimento de práticas que fortaleçam a capacidade de amortizar as perturbações com métodos agroecológicos adaptados e difundidos

em **Direito Ambiental: Territórios, racionalidade e decolonialidade**. Campina Grande: Editora Licuri, 2022, p. 223-244. Disponível em: <https://editorallicuri.com.br/index.php/ojs/article/view/35> (Acesso em: 14/10/2024)

¹³ ANDRADE MIGUEL, Lovois. **Dinâmica e diferenciação de sistemas agrários. Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS**. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009

¹⁴ BRASIL. **COP 30 no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/agenda-internacional/missoes-internacionais/cop28/cop-30-no-brasil>. Acesso em: 28 mar. 2025.

¹⁵ FOLKE, C. 2016. **Resilience** (Republished). *Ecology and Society* 21(4):44

através da auto-organização e da ação coletiva. Há resultados de diversas pesquisas sugerindo que muitas práticas agroecológicas produzem uma maior resistência aos eventos climáticos, o que se traduz em menos vulnerabilidade e maior sustentabilidade a longo prazo, são citadas práticas como cultivos intercalados, agrofloresta, rotação de cultivos, cobertura viva e morta do solo, compostagem, curvas de nível, barreiras vivas etc¹⁶.

2. O ARRANJO INSTITUCIONAL ADOTADO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EXECUTADAS PELA SDR BAHIA DE 2015 A 2025

Temos visto os efeitos da mudanças climáticas sobre as esferas ambiental e social que persistem de forma sinérgica causando prejuízos aos sistemas alimentares e servindo como catalizadores do aumento da insegurança alimentar, a desnutrição e a fome. No enfrentamento à essa realidade as políticas públicas de desenvolvimento rural têm se firmado como importantes ações no Brasil, e em particular no Estado da Bahia, tanto no combate à pobreza e a fome, que persiste no campo, quanto na dinamização das economias de muitos municípios que tem como base a produção e os serviços no meio rural.

Em 2014 foi aprovada a Lei Federal nº 13.019¹⁷, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabeleceu as normas para o estabelecimento das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na execução de políticas públicas, tendo como objetivo o fortalecimento da transparência, da participação social e da eficiência na gestão pública, consolidando a segurança jurídica das relações entre Estado e sociedade civil.

A SDR BAHIA adotou em 2015 o modelo dos Chamamentos Públicos, através de editais transparentes, com critérios objetivos, mecanismos de

¹⁶ ALTIERI, Miguel A.; NICHOLLS, Clara I. **Agroecologia y resiliência al cambio climático: principios y consideraciones metodológicas**. Agroecologia. v .8 n. 1: 7-20. 2013.

¹⁷ **BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília, DF, 1 ago. 2014. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 28/03/2025.

controle e fiscalização, monitoramento contínuo pela administração pública. Em 2017 foi promulgada a Lei Estadual nº 13.868¹⁸, que espelha a legislação federal, regulamentando as parcerias entre o Estado da Bahia e as OCSs para a execução das políticas públicas. Esse arcabouço jurídico deu suporte à descentralização permitindo que diversas organizações pudessem executar projetos e políticas públicas com maior capilaridade nos 27 Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

Desde então a SDR BAHIA e seus Órgãos, da Administração Direta, em Regime Especial de Administração Direta (SDA¹⁹ e BAHATER²⁰) e da Administração Indireta (CAR²¹) têm executado com sucesso parcerias com as Organizações da Sociedade Civil da Bahia para a implementação de políticas públicas de desenvolvimento rural.

3. RELAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SDR BAHIA COM OS ODS DA ONU

Este artigo não tem a pretensão de esgotar o estudo das relações das políticas públicas de desenvolvimento rural do Estado da Bahia com a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, mas contribuir para a discussão sobre governança e sustentabilidade a partir de um olhar sobre como ODS reverberado concretamente na agenda de formulação de políticas públicas.

Para embasar este estudo apresentamos 10 importantes políticas públicas que marcam a trajetória da SDR BAHIA de 2015 a 2025 (Quadro 1) e buscamos identificar com quais ODS e Metas estas políticas se relacionam, a seguir apresentamos uma síntese (Quadro 2).

¹⁸ **BAHIA. Lei nº 13.868, de 13 de novembro de 2017.** Dispõe sobre as parcerias entre o Estado e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 14 nov. 2017. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br>. Acesso em: 28/03/2025.

¹⁹ Superintendência de Desenvolvimento Agrário – SDA.

²⁰ Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHATER.

²¹ Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.

Quadro 1 – Políticas Públicas da SDR BAIHA e Sua Relação com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Nome da Política Pública/Órgão executor	Fonte de Recursos	Período de Execução	Objetivo da Política Pública	Conteúdo da Política Pública Relacionado aos ODS	ODS Relacionado
Bahia que Produz e Alimenta – CAR e CERB	Banco Mundial e Governo do Estado da Bahia	2025-2028	Impulsionar o Desenvolvimento Rural Sustentável, por meio da melhoria da infraestrutura, capacidade gerencial, produtiva e de acesso a mercados. Além disso, buscará aumentar a resiliência aos impactos das mudanças climáticas e ampliar o acesso aos serviços de água em áreas rurais, por meio de assistência técnica, inovação e gestão de recursos para as organizações produtivas, agricultores e agricultoras familiares, povos indígenas, comunidades quilombolas e outras populações tradicionais do rural da Bahia.	<p>Componente 1: Dinamização Econômica, Melhoria da Produção, Gestão e Organização para Mercados;</p> <p>Componente 2: Abastecimento de água para comunidades rurais;</p> <p>Componente 3: Promoção e implementação de soluções inovadoras.</p>	<p>ODS 2 (Fome Zero): Meta 2.3 (dobrar produtividade agrícola e renda de pequenos produtores). ODS 6 (Água Potável): Meta 6.4 (uso eficiente de recursos hídricos). ODS 8 (Trabalho Decente): Meta 8.3 (promoção de empreendedorismo rural). ODS 13 (Ação Climática): Meta 13.1 (resiliência a desastres climáticos).</p>
Parceiros da Mata - CAR	FIDA, BID e Governo do Estado da Bahia	2025-2030	Promover transformação produtiva sustentável que oportunize melhor qualidade de vida para a população rural nos Territórios de Identidade: Baixo Sul, Litoral Sul, Vale do Jiquiriçá e Médio Rio das Contas, inseridas no Bioma Mata Atlântica.	<p>Componente 1: Promoção de sistemas produtivos resilientes e iniciativas de proteção e recuperação ambiental;</p> <p>Componente 2: Segurança hídrica e saneamento rural;</p> <p>Componente 3: Fortalecimento institucional e gestão do conhecimento.</p>	<p>ODS 15 (Vida Terrestre): Meta 15.1 (conservação de ecossistemas). ODS 6 (Água Potável): Meta 6.6 (proteger ecossistemas hídricos). ODS 12 (Consumo Sustentável): Meta 12.2 (gestão</p>

					sustentável de recursos naturais).
Bahia Produtiva - CAR	Banco Mundial e Governo do Estado da Bahia	2016-2023	Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e de comunidades rurais na Bahia, com foco em geração de renda, segurança alimentar e inclusão socioproductiva.	<p>Componente 1: Fortalecimento das Cadeias Produtivas;</p> <p>Componente 2: Inclusão Social e Governança;</p> <p>Componente 3: Sustentabilidade Ambiental e Adaptação Climática.</p>	<p>ODS 1 (Erradicação da Pobreza): Meta 1.4 (acesso a recursos produtivos).</p> <p>ODS 5 (Igualdade de Gênero): Meta 5.a (direitos às mulheres rurais).</p> <p>ODS 10 (Redução de Desigualdades): Meta 10.2 (inclusão social)</p>
Pró-Semiárido - CAR	FIDA e Governo do Estado da Bahia	2016-2022 2023-2027	Promover o desenvolvimento rural sustentável e a convivência resiliente com o semiárido no território baiano, reduzindo a pobreza e as desigualdades entre agricultores familiares e comunidades tradicionais.	<p>Componente 1: Segurança hídrica e Ambiental;</p> <p>Componente 2: Desenvolvimento Produtivo e Geração de Renda;</p> <p>Componente 3: Inclusão Social e Fortalecimento Comunitário;</p> <p>Componente 4: Governança e Sustentabilidade.</p>	<p>ODS 1 (Pobreza Zero): Meta 1.5 (resiliência de grupos vulneráveis).</p> <p>ODS 6 (Água): Meta 6.b (participação comunitária na gestão hídrica).</p> <p>ODS 2 (Fome Zero): Meta 2.4 (agricultura sustentável em condições adversas).</p> <p>ODS 13 (Ação Climática): Meta 13.1 (adaptação a secas).</p>
Projetos Especiais - CAR	Governo do Estado da Bahia, Governo Federal, Cooperação Internacional e Parcerias	2015-atual	Apoiar ações e projetos que viabilizem a erradicação da miséria e extrema pobreza, buscando a inclusão de populações prioritárias, a exemplo de agricultores familiares, pescadores e marisqueiras, assentados de reforma agrária e povos de comunidades tradicionais, além de pessoas em	<p>Componente 1: Infraestrutura Rural e Acesso à Água;</p> <p>Componente 2: Fomento à Agricultura Familiar e Agroecologia;</p> <p>Componente 3: Inclusão Produtiva e Geração de Renda;</p>	<p>ODS 1 (Pobreza Zero): Meta 1.2 (redução da pobreza multidimensional).</p> <p>ODS 5 (Igualdade de Gênero): Meta 5.5 (participação feminina na economia).</p>

	Público Privadas		situação de vulnerabilidade ou exclusão social.	Componente 4: Desenvolvimento Territorial e Combate à Pobreza; Componente 5: Sustentabilidade Ambiental.	ODS 7 (Energia Limpa): Meta 7.1 (acesso a energia renovável).
Programa Água Para Todos II - CAR	Governo do Estado da Bahia e Governo Federal	2017-2022	Fortalecer a Agricultura Familiar através da implementação de tecnologias sociais de captação e armazenamento de água, ampliando, principalmente, a oferta de água para produção e dessedentação animal para as famílias da zona rural, especialmente na região semiárida.	Componente 1: Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água; Componente 2: Tecnologias de Convivência com o Semiárido; Componente 3: Apoio à Produção Agrícola Sustentável; Componente 4: Infraestrutura Hídrica Comunitária.	ODS 6 (Água Potável): Metas 6.1 (acesso universal à água) e 6.4 (eficiência hídrica). ODS 13 (Ação Climática): Meta 13.1 (adaptação a secas).
Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHATER Chamadas Públicas 001/2015; 002/2016; 001/2027; 003/2018; 001/2019; 002/2020; 001/2021; 003/2022; 001/2023; 001/2024; 002/2025.	Governo do Estado da Bahia	2015 - atual	Promover o desenvolvimento rural sustentável e inclusivo, por meio da oferta de assistência técnica e extensão rural (ATER) qualificada, voltada para a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, garantindo aumento da produtividade, segurança alimentar, geração de renda e conservação ambiental no estado da Bahia.	Componente 1: Agricultura familiar, segurança alimentar e mercado; Componente 2: Empoderamento feminino e de Lideranças Juvenis; Componente 3: Regularização Fundiária, Quilombolas e Indígenas; Componente 4: Agroecologia, Convivência como Semiárido, Sistemas Agroflorestais. Componente 5: Crédito, Distribuição de Insumos e Irrigação Sustentável; Componente 6: Transição Energética Rural, Redução de Custo com Energia.	ODS 2 (Fome Zero): Meta 2.3 (agricultura sustentável). ODS 4 (Educação): Meta 4.7 (educação para desenvolvimento sustentável). ODS 15 (Vida Terrestre): Meta 15.3 (combate à desertificação); ODS 7 (Energia Limpa).
Regularização Fundiária - SDA	Governo do Estado da Bahia	2015 - atual	Realizar a regularização fundiária de terras públicas, rurais e devolutas, poderá atender aos núcleos familiares, em áreas individuais, por intermédio das seguintes modalidades: Doação, Alienação simples e Alienação	Componente 1: Regularização de Assentamentos da Reforma Agrária; Componente 2: Regularização de Territórios Quilombolas e Comunidades Tradicionais;	ODS 1 (Pobreza Zero): Meta 1.4 (direitos à terra); ODS 2 (Agricultura Sustentável): Meta 2.3

			<p>excepcional. Também poderá beneficiar núcleos coletivos formados por comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto, por meio da celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e Comunidades Quilombolas, através da emissão de título de reconhecimento de domínio.</p>	<p>Componente 3: Programa Terra Legal; Componente 4: Cadastro e Georreferenciamento de Imóveis Rurais; Componente 5: Mediação de Conflitos e Apoio Jurídico.</p>	<p>(Acesso seguro e igual à terra); ODS 5 (Igualdade de Gênero): Meta 5.a (propriedade para mulheres). ODS 16 (Paz e Justiça): Meta 16.3 (acesso à justiça).</p>
<p>Programa Nacional de Crédito Fundiário - SDA</p>	<p>Governo do Estado da Bahia e Governo Federal</p>	<p>2015 - atual</p>	<p>Política pública complementar a reforma agrária por oportunizar as famílias de trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra, arrendatários, parceiros, meeiros, agregados, posseiros e minifundiários, a obtenção de crédito para aquisição de imóveis rurais em regime de economia familiar. Prevê ainda ações de incentivo a participação dos jovens, mulheres e para projetos especiais voltados para a preservação do meio ambiente.</p>	<p>Componente 1: Crédito para Aquisição de Terras; Componente 2: Subcrédito para Investimentos Básicos Produtivos; Componente 3: Assistência Técnica e Extensão Rural; Componente 4: Apoio à Regularização Fundiária e Ambiental; Componente 5: Crédito para Mulheres e Jovens Rurais.</p>	<p>ODS 2 (Agricultura Sustentável): Meta 2.3 (Acesso seguro e igual à terra); ODS 5 (Igualdade de Gênero): Meta 5.a (direito a terra).</p>
<p>Garantia Safra - SDR</p>	<p>Governo do Estado da Bahia e Governo Federal</p>	<p>2015 - atual</p>	<p>Realizar a gestão estadual em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) para proteger os agricultores familiares de baixa renda contra as perdas nas lavouras causadas por fenômenos climáticos adversos, como secas prolongadas ou excesso de chuvas.</p>	<p>Componente 1: Garantir renda mínima para famílias que perderam pelo menos 50% da produção devido à desastres climáticos; Componente 2: Reduzir a Insegurança Alimentar. Componente 3: Fortalecer a Agricultura Familiar.</p>	<p>ODS 1 (Pobreza Zero): Meta 1.5 (resiliência econômica). ODS 2 (Fome Zero): Meta 2.1 (acesso a alimentos). ODS 13 (Ação Climática): Meta 13.1 (adaptação a secas).</p>

Quadro 2 – Síntese dos Principais ODS da ONU Relacionados à Políticas Públicas da SDR BAHIA

ODS	METAS
<p>ODS 1 Erradicação da Pobreza</p>	<p>Meta 1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;</p>
	<p>Meta 1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;</p>
	<p>Meta 1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;</p>
<p>ODS 2 Fome zero e agricultura sustentável</p>	<p>Meta 2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;</p>
	<p>Meta 2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola;</p>
	<p>Meta 2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo;</p>
<p>ODS 4 Educação de Qualidade</p>	<p>Meta 4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável;</p>
<p>ODS 5 Igualdade de Gênero</p>	<p>Meta 5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;</p>
	<p>Meta 5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;</p>
<p>ODS 6 Água Potável e Saneamento</p>	<p>Metas 6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;</p>
	<p>Meta 6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;</p>

	Meta 6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;
	6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento;
ODS 7 Energia Limpa e Acessível	Meta 7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia;
ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico	Meta 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;
ODS 10 Redução das Desigualdades	Meta 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;
ODS 12 Consumo e Produção Sustentáveis	12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;
ODS 13 Ação Contra a Mudança Global do Clima	Meta 13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países;
ODS 15 Vida Terrestre	Meta 15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais;
	Meta 15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;
ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Meta 16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este artigo buscamos apresentar a trajetória das políticas públicas de desenvolvimento rural gestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia desde a sua criação até o presente (2015-2025) dando destaque aos elementos que demonstram relações ou alinhamentos com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU. São políticas públicas com conteúdos relacionados aos ODS 1,2,4,5,6,7,8,10,12,13,15 e 16, temas atuais e que terão grande relevância nas discussões na 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), em novembro de 2025.

Não foram encontradas menções diretas aos ODS nos documentos das políticas públicas e chamadas públicas na trajetória apresentada. O que vemos é um alinhamento implícito a partir das demandas locais do próprio estado com o apelo global expresso nos ODS da ONU, o que nos aponta uma confirmação da Hipótese H₂.

Em políticas Públicas como a de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e Pró-Semiárido vemos em seus objetivos termos como “desenvolvimento rural sustentável”, “convivência resiliente”, “redução da pobreza e desigualdade”, “segurança alimentar”, “conservação ambiental”, que nos permite, ao olhar em perspectiva, ver similitudes com o ODS 1, ODS 2, ODS 10, ODS 12 e ODS 13, o que nos evidencia esse alinhamento entre a política pública de desenvolvimento rural e os ODS.

Este artigo não se finda em si, mas enseja ao aprofundamento das discussões sobre o engajamento das políticas públicas do Estado da Bahia com os ODS da ONU. Por fim, deixamos como sugestão aos agentes públicos a incorporação formal dos ODS nos documentos oficiais das políticas públicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ALTIERI, Miguel A.; NICHOLLS, Clara I. **Agroecologia y resiliência al cambio climático: principios y consideraciones metodológicas**. *Agroecologia*. v .8 n. 1: 7-20. 2013.

ALTIERI, Miguel A.; NICHOLLS, Clara I. **Agroecologia y resiliência al cambio climático: principios y consideraciones metodológicas**. *Agroecologia*. v .8 n. 1: 7-20. 2013.

ALTIERI, Miguel A.; NICHOLLS, Clara I.; ASTIER, Marta; MORENO, Luís L. Vázquez; HENAO, Alejandro; INFANTE, Augustín. **Documentando la evidencia em Agroecología: Una perspectiva Latinoamericana.** Centro Latinoamericano de Investigaciones Agroecológicas (CELIA) - Boletín Científico 5, 2021. Disponível em: <https://www.fao.org/agroecology/database/detail/es/c/1418196>. Acesso em: 14/10/2024.

ANDRADE MIGUEL, Lovois. **Dinâmica e diferenciação de sistemas agrários. Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS.** – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

BAHIA. Lei nº 13.868, de 13 de novembro de 2017. Dispõe sobre as parcerias entre o Estado e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 14 nov. 2017. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br>. Acesso em: 28/03/2025.

BAHIA. Lei Ordinária nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014. Dispõe sobre políticas de desenvolvimento rural sustentável no Estado da Bahia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 11 dez. 2014.

BRASIL. COP 30 no Brasil. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/agenda-internacional/missoes-internacionais/cop28/cop-30-no-brasil>. Acesso em: 28 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. **Diário Oficial da União, Poder Executivo.**

Brasília, DF, 1 ago. 2014. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 28/03/2025.

em Direito Ambiental: Territórios, racionalidade e decolonialidade. Campina Grande: Editora Licuri, 2022, p. 223-244. Disponível em: <https://editorallicuri.com.br/index.php/ojs/article/view/35> (Acesso em: 14/10/2024).

CARVALHO, Délton Winter de; BARBOSA, Kelly de Souza. O CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) E SEUS DESAFIOS PARA A EFETIVA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 24, n. 3, p. 855–881, 2019. DOI: 10.14210/nej.v24n3.p855-881. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/15493>.

FILHO, José Enéas Kovalczuk; WALDRICH, Rafael Schmidt. A PROBLEMÁTICA DO ÊXODO RURAL E SUA TRANSNACIONALIDADE. **Revista Eletrônica Direito e Política, [S. l.]**, v. 7, n.

3, p. 2059–2088, 2014. DOI: 10.14210/rdp.v7n3.p2059-2088. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/5574>.

FOLKE, C. 2016. **Resilience** (Republished). *Ecology and Society* 21(4):44.

HOLLING, Crawford Stanley "Buzz". **Resilience and stability of ecological systems**. *Annual Review of Ecological Systems*, Volume 4, pp.1–23. 1973. Disponível em: <https://www.ecologyandsociety.org/vol9/iss2/art5/> (Acesso em: 14/10/2024).

IPCC. **Climate Change 2021: The Physical Science Basis**. 2021. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/>. Acesso em: 28/03/2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 28 mar. 2025.

SEEG – **Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa**. 2024. Observatório do Clima. v 11.2. Disponível em: <http://seeg.eco.br/>. Acesso em: 28/03/2025.

SOUSA, Viviane dos Santos. Resiliência socioecológica e sustentabilidade: uma discussão sobre as contribuições e desafios. In: NUNES, Matheus Simões (Org.). **Estudos em Direito Ambiental: Territórios, racionalidade e decolonialidade**. Campina Grande: Editora Licuri, 2022, p. 223-244. Disponível em: <https://editorallicuri.com.br/index.php/ojs/article/view/35> (Acesso em: 14/10/2024).

TANURE, Tarique Marques do Prado. **Mudanças climáticas e agricultura no Brasil: impactos econômicos regionais e por cultivo familiar e patronal**. 2020. 257 p. Tese. UFMG.

WALKER, B., C. S. HOLLING, S. R. CARPENTER, and A. KINZIG. 2004. **Resilience, adaptability and transformability in social–ecological systems**. *Ecology and Society* 9(2): 5. Disponível em: <http://www.ecologyandsociety.org/vol9/iss2/art5/> (Acesso em: 14/10/2024).

COMO CITAR:

SILVA, Joelton Belau da; RHADSON, Rezende Monteiro. A trajetória das políticas públicas de desenvolvimento rural do Estado da Bahia alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU nos últimos 10 anos. In: 21º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE, 21., 2025, Itajaí/Alicante. **Anais do 21º Seminário Internacional de Governança e Sustentabilidade**. Itajaí/Alicante: Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da Univali, 2025. p. 217-234.